

TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO 1813  
9 PÁGINAS

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

# CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO



**Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.**



# EXPEDIENTE

## ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Sueli Rosana Gonzatti

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Vitória Lovera Marostega

**APOIO TÉCNICO:** Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz  
Santana

## PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000  
Fone: (46) 3552-1321  
E-mail: [diariooficial@capanema.pr.gov.br](mailto:diariooficial@capanema.pr.gov.br) / [adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Neivor Kessler

**Vice-Prefeito Municipal:** Edemir Zandomênić Junior

Secretário de Administração: Sueli Rosana Gonzatti  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Arilton Marcelo Barth  
Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Carolina Weissheimer

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izótele Aparecida Walker

Secretário da Fazenda Pública: Alecxandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen

Secretário de Viação e Obras: Valdir Luft

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Procurador-Geral: Orlandino Prause da Silva Junior

Chefe de Gabinete: Roseli Salvador Weissheimer

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000  
Fone: (46) 3552-1596  
E-mail: [secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br](mailto:secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br)  
Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

# ATOS LICITATÓRIOS

## EXTRATO DE AUTUAÇÃO

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DA DUPLA JOÃO VITOR & TAYNÁ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO BAILE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, CON-

FORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0518/2025, PROTOCOLO N.º 24.257.820-1 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU.

| Item | Código do serviço | Nome do produto/serviço  | Quantidade | Unidade | Preço unitário (R\$) | Preço total (R\$) |
|------|-------------------|--|------------|---------|----------------------|-------------------|
| 1    | 071658            | CONTRATAÇÃO DA DUPLA JOÃO VITOR & TAYNÁ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO BAILE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0518/2025, PROTOCOLO N.º 24.257.820-1 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU. | 1          | UN      | 13.000,00            | 13.000,00         |

Valor total da Contratação R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

*“Art. 74. É inexistível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

[...]

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

[...]

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexistibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.”*

*“Art. 98. É inexistível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

[...]

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

[...]

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexistibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.”*

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

**CNPJ:** 75.972.760/0001-60.

**NOME DO CREDOR:** 40.356.910 JOÃO VITOR DE OLIVEIRA

**CNPJ:** 40.356.910/0001-26

**ENDEREÇO:** AV. PARANA, 83, APTO 022- BAIRRO CENTRO

**CIDADE:** PEROLA D'OESTE PR- CEP 85740-000

**TELEFONE:** 46 99915-6567

**E-MAIL:** joaoxitoretaynaoficial@gmail.com

Município de Capanema PR, 11 de novembro de 2025.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

*Chefe do Departamento de Contratações Públcas  
Pregoeira/Agente de Contratação*

## EXTRATO DO CONTRATO N° 281/2025

*Inexistibilidade de Licitação N° 22/2025*

**Data da Assinatura:** 11/11/2025.

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.



**Contratada:** 40.356.910 JOÃO VITOR DE OLIVEIRA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA DUPLA JOÃO VITOR & TAYNÁ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO BAILE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0518/2025, PROTOCOLO N.º 24.257.820-1 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU.

**Valor total:** R\$13.000,00 (Treze Mil Reais).

**Neivor Kessler**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DA DUPLA DIEGO FRANCO & RAFAEL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO BAILE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0518/2025, PROTOCOLO N.º 24.257.820-1 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU.

| Item | Código do serviço | Nome do produto/serviço   | Quantidade | Unidade | Preço unitário (R\$) | Preço total (R\$) |
|------|-------------------|---|------------|---------|----------------------|-------------------|
| 1    | 071655            | CONTRATAÇÃO DA DUPLA DIEGO FRANCO & RAFAEL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO BAILE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0518/2025, PROTOCOLO N.º 24.257.820-1 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU. | 1          | UN      | 15.000,00            | 15.000,00         |

Valor total da Contratação R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.”

**Art. 98.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.”

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

**CNPJ:** 75.972.760/0001-60.

**CONTRATADO:** DFR PRODUÇOES E EVENTOS LTDA

**CNPJ:** 53.713.313/0001-53

**ENDEREÇO:** RUA JOAQUIM TAVORA, 1470, BAIRRO PARQUE SÃO PAULO

**CIDADE:** CASCAVEL PR- CEP 85803-750

**TELEFONE:** 45 999119249

**E-MAIL:** Gabriele\_duarte@utlook.com.br

Município de Capanema PR, 11 de novembro de 2025.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira/Agente de Contratação

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2025

*Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2025*

**Data da Assinatura:** 11/11/2025.

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.

**Contratada:** DFR PRODUÇOES E EVENTOS LTDA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA DUPLA DIEGO FRANCO & RAFAEL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO BAILE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0518/2025, PROTOCOLO N.º 24.257.820-1 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU..

**Valor total:** R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais).

**Neivor Kessler**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2025

Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O EVENTO VERÃO CAPANEMA 2025, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0487/2025, PROTOCOLO N.º 24.508.716-0 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU.

| Item                               | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço  | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário (R\$) | Preço máximo anual (R\$) | Empresas                            |
|------------------------------------|---------------------------|--|------------|---------|-----------------------------|--------------------------|-------------------------------------|
| 1                                  | 71647                     | Locação de tendas cobertura tipo chapéu de bruxa 5mx5mx2,5m, incluso montagem, desmontagem e manutenção.   | 8          | UN      | 900,00                      | 7.200,00                 | L & M LOCAÇÕES / LEDER & MAFRA LTDA |
| 2                                  | 71648                     | Locação de tendas cobertura tipo chapéu de bruxa 10mx10mx3,5m, incluso montagem, desmontagem e manutenção. | 3          | UN      | 1.980,00                    | 5.940,00                 | L & M LOCAÇÕES / LEDER & MAFRA LTDA |
| 3                                  | 71649                     | Locação de arquibancada com 6 degraus e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção.    | 1          | UN      | 14.000,00                   | 14.000,00                | L & M LOCAÇÕES / LEDER & MAFRA LTDA |
| 4                                  | 71650                     | Locação de tendas cobertura tipo chapéu de bruxa 5mx5mx2,5m, incluso montagem, desmontagem e manutenção.   | 10         | UN      | 900,00                      | 9.000,00                 | L & M LOCAÇÕES / LEDER & MAFRA LTDA |
| 5                                  | 71651                     | Locação de arquibancada com 3 degraus e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção.    | 1          | UN      | 14.000,00                   | 14.000,00                | L & M LOCAÇÕES / LEDER & MAFRA LTDA |
| 6                                  | 71652                     | Locação de banheiros químicos modelo standart, incluso montagem, desmontagem e manutenção.                 | 4          | UN      | 800,00                      | 3.200,00                 | S.G.ALBERTON LTDA                   |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b> |                           |  |            |         |                             |                          | <b>R\$ 53.340,00</b>                |



Valor total da Contratação R\$ 53.340,00(Cinquenta e três mil, trezentos e quarenta reais).

**“Art. 99. É dispensável a licitação:**

(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outras contratações; (Redação dada pelo Decreto nº 7724/2025)“*

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

**CNPJ:** 75.972.760/0001-60.

**CONTRATADO:** LEDER E MAFFRA LTDA

**CNPJ:** 10.355.221/0001-36

**ENDEREÇO:** ROD. BR 158, KM 516

**CIDADE:** PATO BRANCO PR- CEP 85514-650

**TELEFONE:** 46 988202088

**E-MAIL:** [lederemafralocacoes@gmail.com](mailto:lederemafralocacoes@gmail.com) ou [mafraleder@hotmail.com](mailto:mafraleder@hotmail.com)

**NOME DO CREDOR:** S.G. ALBERTON LTDA

**CNPJ:** 17.822.678/0001-52

**ENDEREÇO:** AV. IGUAÇU, 828, BAIRRO CENTRO

**CIDADE:** NOVA PRATA DO IGUAÇU PR- CEP 85.685-000

**TELEFONE:** 46-99121-1060

**E-MAIL:** [tudotem1a99@gmail.com](mailto:tudotem1a99@gmail.com)

Município de Capanema PR, 10 de novembro de 2025.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

*Chefe do Departamento de Contratações Públcas*

*Pregoeira/Agente de Contratação*

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 279/2025

*Dispensa de Licitação N° 62/2025*

**Data da Assinatura:** 10/11/2025.

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.

**Contratada:** S. G. ALBERTON LTDA.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O EVENTO VERÃO CAPANEMA 2025, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0487/2025, PROTOCOLO N.º 24.508.716-0 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO SETU.

**Valor total:** R\$3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 280/2025

*Dispensa de Licitação N° 62/2025*

**Data da Assinatura:** 10/11/2025.

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.

**Contratada:** LEDER E MAFFRA LTDA.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O EVENTO VERÃO CAPANEMA 2025, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0487/2025, PROTOCOLO N.º 24.508.716-0 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO SETU..

**Valor total:** R\$50.140,00 (Cinquenta Mil, Cento e Quarenta Reais).

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*

#### TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Com relação a Concorrência nº 4/2025, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS, COM 171,50 M<sup>2</sup>, NO CENTRO MUNICIPAL INFANTIL PINGO DE GENTE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. De acordo com o Art.71, inciso I da Lei 8.666/2021 a Decisão Administrativa emanada pelo Sr. Prefeito Municipal datada de 11 de novembro de 2025, fica REVOGADA o Processo de Concorrência nº 04/2025.

Município de Capanema PR, 11 de novembro de 2025.

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*

#### AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO n°46/2025

**Tipo de Julgamento:** Menor preço por item.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E MAQUINÁRIOS, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO 436/2025 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA -ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO-

**Valor:** R\$ 4.304.666,65 (Quatro Milhões, Trezentos e Quatro Mil, Seicentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavosais)

**FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O**

**DIA: 24/11/2025 – AS 08H00M HORAS.**

**Local:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públcas , Prefeitura Municipal de Capanema, sítio a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 10/11/2025.

**Roselia KB Pagani**

*Pregoeira*

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/20254**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO n°48/2025.

**Tipo de Julgamento:** Menor preço Por Item.

**Modo de Disputa:** Aberto

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 238.100,00 Duzentos e Trinta e Oito Mil e Cem Reais).

**Abertura das propostas:** 08:00 Horas do dia 27/11/2025.

**Local:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públcas , Prefeitura Municipal de Capanema, sítio a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 11/11/2025

**Roselia Kriger Becker Pagani**

*Pregoeira*



# DECRETOS

## DECRETO N° 7.970, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece normas e procedimentos para concessão e fruição da Licença Especial dos servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 123, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos arts. 74-C a 74-H da Lei nº 877, de 18 de setembro de 2001,

### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta os procedimentos para requerimento, análise e fruição da Licença Especial concedida ao servidor público efetivo do Município de Capanema, nos termos da Lei nº 877, de 18 de setembro de 2001.

**Art. 2º** Após cada cinco anos de efetivo exercício, o servidor público efetivo fará jus a três meses de Licença Especial, com todas as vantagens inerentes ao cargo efetivo, conforme autorização legal e observada a conveniência administrativa.

**Parágrafo único.** O período de Licença Especial será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

**Art. 3º** A fruição da Licença Especial observará dois períodos fixos anuais, definidos em calendário administrativo:

I – primeiro período: entre os meses de março e junho;

II – segundo período: entre os meses de julho e dezembro.

**Parágrafo único.** O cronograma detalhado de requerimento, análise e início de fruição será publicado anualmente pela Secretaria de Administração, mediante Instrução Normativa.

**Art. 4º** A concessão da Licença Especial dependerá:

I – da comprovação do período aquisitivo previsto em lei;

II – da inexistência de afastamentos impeditivos legais;

III – da manifestação favorável da chefia imediata quanto à viabilidade do afastamento e à conveniência administrativa.

IV – da disponibilidade financeira do Município e de pessoal suficiente para garantir a continuidade dos serviços públicos, sem prejuízo ao funcionamento do setor.

§ 1º Compete ao Departamento de Gestão de Pessoas coordenar o processo de concessão da Licença Especial, cabendo-lhe analisar os requerimentos, controlar os registros e publicar os atos concessórios.

§ 2º A Secretaria de Administração poderá estabelecer, em ato próprio, critérios objetivos de prioridade para concessão da Licença Especial, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, razoabilidade e interesse público, especialmente quando o número de solicitações inviabilizar o atendimento integral.

**Art. 5º** O Departamento de Gestão de Pessoas manterá controle atualizado das licenças concedidas, assegurando o registro nos assentamentos funcionais e o cumprimento das disposições legais.

**Art. 6º** Os casos omissos e situações excepcionais serão analisados conforme a legislação vigente.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

## DECRETO N° 7.971, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa profissional dentista de cargo efetivo para compor a Coordenação da Saúde Bucal dentro da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e art. 199 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de direcionar um profissional dentista para compor a coordenação dos serviços de saúde bucal, em todo serviço de saúde que presta atendimento e realiza procedimentos na área da saúde,

### DECRETA:

**Art. 1º** Designar o profissional dentista de cargo efetivo para compor a coordenação de saúde bucal dentro da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR:

§ 1º SILVIO GERÔNIMO MAGNABOSCO – Decreto de nomeação nº 4835/2011, inscrito nesta secretaria em matrícula nº 22571.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

**Neivor Kessler**

Prefeito Municipal

## DECRETO N° 7.972, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa membros do provimento da Secretaria de Saúde para compor a Comissão de Elaboração da Remume Municipal e instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Capanema.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e art. 199 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a reestruturação, atualização e elaboração da Remume Municipal,

CONSIDERANDO a importância da Comissão de Farmácia Terapêutica instituída e atuante na Secretaria de Saúde, a qual revisará sempre que necessário a Relação de Medicamentos Municipais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Elaboração da Remume e Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município:

- Magaiver Rodrigo Felipsen: Secretário Municipal
- Ana Paula B. F. Orso: Diretora de Departamento
- Giovanna Foquezatto Albaneze: Enfermeira Coordenadora da Atenção Primária em Saúde
- Ana Carolina de Souza Bantle: Enfermeira Coordenadora da Vigilância Epidemiológica e Programa Municipal de Imunização
- Luciane Carla Wünsch: Enfermeira Coordenadora da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador
- Jaqueline W. Wagner: Enfermeira Coordenadora do ESF Nova Gaúcha
- Sheila Aparecida Soares Schmitt: Enfermeira Coordenadora do Centro Materno Infantil
- Darliciane Cantelli: Enfermeira Coordenadora do Centro de Saúde NIS-1
- Mariane de Souza Airton: Enfermeira Coordenadora do ESF Santa Cruz e CAPS
- Daiane Gliceli Pastorini do Amaral: Nutricionista



- Ilza Pereira Antonio: Médica Clínica Geral
- Maikon Francis Barbosa da Silva: Médico Clínico Geral
- Mauro Magalhães Vidal: Médico Pediatra
- Vlademir Antonio Zuliani: Médico Ginecologista e Obstetra
- Alessandra Dengo: Farmacêutica Bioquímica
- Luiz Fernando Corbari: Farmacêutico Bioquímico
- Adriane de Fátima Zimmer: Farmacêutica Bioquímica
- Silvio Gerônimo Magnabosco: Odontólogo
- Karine Andressa D. da Cunha: Odontóloga

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 7.113, de 31 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*

#### DECRETO N° 7.973, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Designa servidor efetivo do provimento da Secretaria de Saúde para compor o cargo de responsável por aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e art. 199 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de destinar responsável pela aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Designar os membro abaixo para ser responsável por aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos:

§ 1º LUIZ FERNANDO CORBARI – Decreto de nomeação nº 7393/2024, inscrito nesta secretaria sob matrícula nº 43651.

**Art. 2º** Esse servidor será responsável pela aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 11 de novembro de 2025.

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*

## ATOS LEGISLATIVOS

#### PORTEIRA N° 24/2025

*Dispõe sobre a suspensão do expediente no dia 21 de novembro de 2025.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 do Regimento Interno; e

CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal nº 7.968, de 06 de novembro de 2025 (publicado no Diário Oficial Eletrônico na edição

1810);

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica suspenso o expediente no âmbito do Poder Legislativo no dia 21 de novembro de 2025.

**Art. 2º** Determinar a prorrogação dos prazos administrativos e legislativos, que tenham início ou término no dia a que se refere o artigo 1º, para o primeiro dia útil imediato.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 11 de novembro de 2025.

**DIRCEU ALCHIERI**

*Presidente da Câmara Municipal*

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

*No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema - PR, do dia 07/11/2025, página 3 e edição 1811.*

Na publicação do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO DE MOBILIDADE URBANA**, de 7 de novembro de 2025, [onde lia-se](#):

“A audiência pública será realizada no dia 1º de Dezembro de 2025 às 15h00, na Casa da Cultura, Av. Independência, nº 593, Centro, Município de Capanema – PR.”

#### Leia-se:

“A audiência pública será realizada no dia 1º de Dezembro de 2025 às 17h00, na Casa da Cultura, Av. Independência, nº 593, Centro, Município de Capanema – PR.”

Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*

#### RESOLUÇÃO N° 02/2025

*Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025 do município de Capanema-Paraná*

O conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela lei Municipal 1090/2006

#### Resolve:

**Art. 1º** Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025 do município de Capanema-Paraná

**Art.2º** Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025 do município de Capanema-Paraná



**Art. 3º** Esta publicação entra vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

**Dorvalina Pietrobon**

*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*

**Resolução 02/2025**

**SUMÚLA** - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Del. 15/2025- Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CAPITAL - do Capanema-PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER de Capanema PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal N° 1882/2024 em reunião ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2025, nas dependências da Sala de Reuniões do CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, situada na Rua Antônio Niehus 670-centro

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** Aprovar o Termo de Adesão da Del. 15/2025- Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CAPITAL - do Capanema-PR

**ARTIGO 2º** Aprovar o Plano de Ação Del. 15/2025- Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CAPITAL - do Capanema-PR

**ARTIGO 3º** Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Capanema, 11 de novembro de 2025.

**Delminde Wons**

*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Capanema-PR*

**LEI N° 1.705, DE SETEMBRO DE 2019**

*Dispõe sobre a limpeza nos imóveis urbanos; prevenção à Dengue Zika Vírus e Febre Chikungunya e dá outras providências.*

**Art. 2º** Caracteriza-se como situações de mal estado de conservação de limpeza os imóveis e estabelecimentos que:

I - Possuam ervas daninhas, matos, inçó ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano que demonstrem o mau estado de conservação.

Centro  
QUADRA 0031  
LOTE 1400  
AVENIDA ESPÍRITO SANTO

**NOTIFICA E DA O PRAZO DE 10 DIAS PARA LIMPEZA, CONTADOS DA DATA DESSA PUBLICAÇÃO**



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DA FAZENDA PÚBLICA**  
Gabinete do Secretário Municipal



**EDITAL DE PSS 007/2025**

**CONVOCAÇÃO Nº 01**

O Secretário Municipal da Fazenda Pública, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificados, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.926/2025, visando a contratação de servidores públicos, para suprir demanda temporária, excepcional e eventual na Secretaria da Fazenda Pública, convoca o candidato abaixo relacionado, para tomar posse junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará a perda dos direitos sobre a vaga em questão.

**CONTADOR PÚBLICO**

| Classificação | Nome do candidato   |
|---------------|---------------------|
| 1º            | EVANDRO JOSÉ FRIZZO |

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda Pública do Município de Capanema, **aos 11 dias do mês de novembro de 2025.**

**Alexxandro Noll**  
Secretário Municipal da Fazenda Pública  
Decreto 7.677/2025



# CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.**

O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)